



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 031 de 21 de outubro de 1992.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES  
VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os subsídios dos Senhores Vereadores, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembleia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução.....  
.....Cr\$ 338.311,40  
(trezentos e trinta e oito mil, trezentos e onze cruzeiros e quarenta centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.Cr\$ 3.044,802,60  
(três milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), ou seja.....Cr\$ 507.467,10  
(quinhentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de.....Cr\$ 845.778,50  
(oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), ou seja .....Cr\$ 281.926,16  
(duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros

*Bejamim Roriz*  
*Devidor*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de .....Cr\$. 4.228.892,50 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

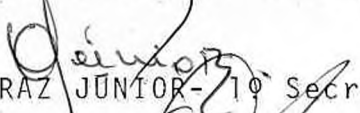
PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-á a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de .....Cr\$ 8.457.785,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

  
OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 2º Secretário.